



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO 085/2019

INEXIGIBILIDADE 011/2019

CHAMADA PÚBLICA 002/2019

Chamada Pública 002/2019, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Conforme § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE 026/2013 e suas alterações.

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – centro – Araújos/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.300.996/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução nº 026/2013 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes de documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **02 a 21 de janeiro de 2020**. A sessão para abertura dos envelopes e julgamento da habilitação e propostas se dará no dia 21 de janeiro de 2020, às **09h 00** min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos, localizada na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748 – centro – Araújos/MG.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento de Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios e preços de referência abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	ABÓBORA MORANGA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, LESÕES, RACHADURAS, PARASITAS E LARVAS.	KG	350	2,50	875,00
02	ABOBRINHA CAPIRA/MENINA FRESCA, CASCA ÍNTEGRA SEM SUJIDADES, AMASSADOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. COLORAÇÃO ESVERDEADA.	KG	280	2,99	837,20
03	ALFACE LISA/CRESPA PÉ DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS DE PADRÃO LISO OU CRESPO, COM COLORAÇÃO VERDE, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS, LIVRES DE SUJIDADES E PARASITAS.	PÉS	700	2,10	1.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

04	BANANA PRATA CLIMATIZADA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), UNIDADE MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 180G, EM CERCA DE 70% DE MATURAÇÃO.	KG	800	3,41	2.728,00
05	BETERRABA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	300	3,00	900,00
06	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS FIRMES E FLORES FECHADAS, COLORAÇÃO VERDE E TALOS NÃO AMARELADOS, LIVRES DE SUJIDADES E PARASITAS.	PÉS	330	3,27	1.079,10
07	CENOURA DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	600	3,03	1.818,00
08	COUVE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	MOLHO	100	2,13	213,00
09	CHUCHU TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO, TENRO, SEM MANHAS E PARTES APODRECIDAS.	KG	250	2,62	655,00
10	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.	KG	450	4,70	2.115,00
11	INHAME COM RIZOMAS GRANDES (100-200G), DEVEM ESTAR FIRMES, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO.	KG	150	4,01	601,5
12	MANDIOCA SEM CASCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E SEM CASCA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	400	3,26	1.304,00
13	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	KG	100	4,35	435,00
14	POLPA DE ABACAXI, CONGELADA, TENDO COMO INGREDIENTE ÚNICO A FRUTA (100 % DE FRUTA), NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO.	KG	160	18,14	2.902,40
15	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA, TENDO COMO INGREDIENTE ÚNICO A FRUTA (100 % DE FRUTA), NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES. DATA DE FABRICAÇÃO E	KG	350	20,67	7.234,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

	VALIDADE NO RÓTULO.				
16	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, TENDO COMO INGREDIENTE ÚNICO A FRUTA (100 % DE FRUTA), NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM CONSERVANTES. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO.	KG	264	19,13	5.050,32
17	REPOLHO, HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	80	2,62	209,60
18	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	800	4,07	3.256,00
19	ALMEIRÃO PÉ DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS DE PADRÃO CRESPO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITA. PESO MÉDIO DE CADA PÉ EM TORNO DE 250 GR.	PÉS	150	2,27	340,50
20	MEL DE ABELHA DE 1ª QUALIDADE, CONTIDO EM SACHE DE PLÁSTICO COM 10 GRAMAS DO PRODUTO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, RICO EM VITAMINAS, PROTÉINAS E SAIS MINERAIS. NECESSÁRIO TER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	UN	11.670	0,56	6.535,20
21	POLPA DE GOIABA, CONGELADA, TENDO COMO INGREDIENTE ÚNICO A FRUTA (100 % DE FRUTA), NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO E SEM CONSERVANTES. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO.	KG	300	17,94	5.382,00
22	LIMÃO TAHITI FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADO COM 32 A 38 DÚZIAS APROXIMADAMENTE.	KG	50	3,50	175,00
23	TANGERINA PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 11 A 12 DÚZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 22KG.		400	3,61	1.444,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					47.560,32

OBSERVAÇÃO: Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 004/2015 Art. 29, §3º).

2 – FONTE DE RECURSOS

2.1 – As despesas com o Objeto deste instrumento serão pagas com recursos financeiros provenientes da transferência do FNDE-PNAE e recursos próprios deste município.



3 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE 004/2015.

3.1 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1 – O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata e posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperado/associados.
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDA (Modelo da Resolução FNDE nº 004/2015).

4.1 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção ficará publicada durante 30 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contratos(s).

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentora de Declaração de Aptidão ao



PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as qualidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão de fornecimento dos produtos a serem adquiridos ante as organizações finalistas.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras solicitadas pela nutricionista na Prefeitura Municipal de Araújos/MG, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 1.748, centro, até as 13h00min do dia 23 de janeiro de 2020, para avaliação e seleção dos produtos e serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários no momento indicado pelos responsáveis pela Merenda Escolar.

6.2 – O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras, se for o caso.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será disponibilizado pelo Setor de Merenda Escolar, sendo que serão geradas duas Autorizações de Fornecimento por semana e, conseqüentemente, serão feitas duas entregas semanais.

8 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após as entregas, através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso das respectivas Notas Fiscais, ressalvado o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Araújos/MG, com sede a Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG, além de estar disponível em: www.araujos.mg.gov.br!

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

OBSERVAÇÃO: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Araújos/MG, 23 de dezembro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

PROCESSO 085/2019

INEXIGIBILIDADE 011/2019

CHAMADA PÚBLICA 002/2019

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS, pessoa jurídica de direito público, com sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, 1748, inscrito no CNPJ sob nº 18.300.996/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado na (endereço completo) _____, n.º ____, em (município) _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA 2ª:

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, conforme programação do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 3ª:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA 4ª:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UND	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNIT (DIVULGADO CHAMADA)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					
VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXTENSO:					

CLÁUSULA 5ª:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA 6ª:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após as entregas, através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso das respectivas Notas Fiscais, ressalvado o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA 8ª:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA 9ª:

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA 10:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.1 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA 11:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 12:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA 13:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º. 8666/1993 e pela Lei n.º. 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA 14:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA 15:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA 16:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula 15, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA 17:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA 18:

É competente o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araújos/MG, __ de _____ de 2019.

CONTRATADA (Grupo Formal, Individual ou Grupo Informal)

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF

Nome: _____
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL
MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

PROCESSO 085/2019

INEXIGIBILIDADE 011/2019

CHAMADA PÚBLICA 002/2019

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP		
8. Nº. DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta nº da Conta		
12. Nº. de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº. 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do Representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PANE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade		2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº. 009/2016					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº. Agência	6. Nº Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do Projeto
Obs: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. 002/2019					
IV – TOTALIZAÇÃO PRO PRODUTOR					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data		Agricultores(as) fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município / UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº. da Agencia		11. Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Obs: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. 002/2019					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO III DA MINUTA DO EDTIAL

TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO 085/2019

INEXIGIBILIDADE 011/2019

CHAMADA PÚBLICA 002/2019

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:				
2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				
(*) Anexar notas fiscais!				
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).				
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.				

Local e data.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora